

PROJETO DE INCLUSÃO GOVERNAMENTAL FIES

FIES

Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) é um programa do Ministério da Educação, destinado a financiar a graduação presencial na educação superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas na forma da Lei 10.260/2001. Podem recorrer ao financiamento os estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

Como o estudante interessado pode se inscrever no FIES?

A inscrição no Fies é efetuada exclusivamente pela internet, por meio do Sistema Informatizado do Fies (Sisfies), disponível nas páginas eletrônicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e só pode ser feita para cursos e IES habilitadas no programa. Para mais informações acesse <http://fiesselecao.mec.gov.br/>

Qual o passo a passo para solicitação do Financiamento Estudantil?

O primeiro passo para efetuar a inscrição consiste em acessar o Sistema de Seleção do Fies (Fies Seleção) e informar os dados solicitados;

No segundo passo o estudante pré-selecionado deverá acessar o SisFIES e efetivar sua inscrição, informando os dados de financiamento a ser contratado;

No terceiro passo o estudante que concluiu a inscrição, deverá validar suas informações na Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA), em sua instituição de ensino, em até 10 (dez) dias contados a partir do dia imediatamente posterior ao da conclusão da sua inscrição;

No quarto e último passo, o estudante, e se for o caso, seu(s) fiador(es) deverão comparecer a um agente financeiro do FIES em até 10 (dez) dias, contados a partir do terceiro dia útil imediatamente subsequente à data da validação da inscrição pela CPSA, para formalizar a contratação do financiamento.

O que é a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA)?

A CPSA é o órgão da Faculdade responsável pela validação das informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição, bem como dar início ao processo de aditamento de renovação dos contratos de financiamento.

Ao financiar 50% da mensalidade pelo FIES, o estudante poderá obter desconto/bolsa de 50% em outro programa?

Sim. O estudante pode ter 50% pelo PROUNI se selecionado pelo MEC no referido programa, ou poderá solicitar concessão de desconto/bolsa de até 50% pelo UNIESP Social com o desenvolvimento de atividades de contrapartida social. Observadas as normas do programa especificadas no regulamento.

O Estudante deve proceder com o aditamento de renovação semestral?

Sim. O estudante que permanece estudando deve realizar o aditamento de renovação semestral do contrato de financiamento, mediante confirmação eletrônica, com

sua senha pessoal e intrasferível, após solicitação efetuada pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) no SisFIES.

Existe prazo para o estudante proceder com o aditamento de renovação semestral?

Sim. Após a solicitação do aditamento pela CPSA, o estudante deverá verificar se as informações inseridas no SisFIES estão corretas e:

- I — em caso positivo, confirmar a solicitação de aditamento em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da conclusão da solicitação e, em seguida, comparecer à CPSA para retirar uma via do Documento de Regularidade de Matrícula (DRM), devidamente assinada pelo presidente ou vice-presidente da Comissão;
- II — em caso negativo, rejeitar a solicitação de aditamento e entrar em contato com CPSA para sanar as incorreções e solicitar o reinício do processo de aditamento. Em se tratando a solicitação de aditamento não simplificado, o estudante, após assinar o DRM, deverá dirigir-se ao Agente Financeiro, acompanhado do seu representante legal e dos fiadores, quando for o caso, para formalizar o aditamento ao contrato de financiamento em até 10 (dez) dias contados a partir do terceiro dia útil imediatamente subsequente à data da confirmação da solicitação de aditamento.

Existe alguma forma de ampliação do contrato para o estudante que não consegue concluir o curso até o último semestre do financiamento?

Existe a dilatação do Contrato que é o aumento do prazo de utilização do financiamento por até 2 (dois) semestres consecutivos, caso o estudante não tenha concluído o curso até o último semestre do financiamento. Depois o pedido precisa ser validado pela CPSA em até 5 (cinco) dias e, em seguida, o estudante deverá efetuar o aditamento de renovação do financiamento para o semestre dilatado.

Existe prazo para solicitação de dilatação do contrato?

Sim. A solicitação de dilatação deve ser realizada pelo estudante no SisFIES, no período compreendido entre o primeiro dia do último mês do semestre de encerramento do curso e o último dia do primeiro trimestre do semestre de referência da dilatação.

O estudante com contrato de FIES pode realizar transferência de curso?

Sim. O estudante poderá transferir de curso academicamente e transferir o financiamento uma única vez na mesma instituição de ensino, desde que o período transcorrido entre o mês de início da utilização do financiamento e o mês de desligamento do estudante do curso de origem não seja superior a 18 (dezoito) meses.

Qual o período para solicitação de transferência de IES – Instituição de Ensino no FIES?

A transferência integral de instituição de ensino no FIES poderá ser solicitada pelo estudante a partir do primeiro dia do último mês do semestre cursado ou suspenso na instituição de ensino de origem até o último dia do primeiro trimestre do semestre de referência da transferência.

O estudante pode solicitar suspensão temporária do contrato de financiamento estudantil?

Sim. O FNDE permite ao estudante solicitar suspensão temporária da utilização do fi-

nanciamento por até 2 (dois) semestres consecutivos, mantida a duração regular do curso para fins de cálculo do prazo de amortização do financiamento. A suspensão deve ser feita apenas em semestres em que o estudante não utilizará a prestação de serviços educacionais.

É possível ao estudante solicitar mais de 2 (duas) suspensões temporárias da utilização do financiamento?

Sim, excepcionalmente, por mais um semestre, na ocorrência de fato superveniente formalmente justificado pelo estudante e validado pela CPSA; ou por mais 2 (dois) semestres consecutivos, na ocorrência do encerramento de atividade de instituição de ensino aderente ao FIES, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, até que seja realizada a transferência de instituição de ensino.

Quando o estudante poderá solicitar a suspensão temporária da utilização do financiamento?

A suspensão temporária da utilização do financiamento deverá ser solicitada pelo estudante, por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), até o 15º (décimo quinto) dia dos meses de janeiro a maio, para o 1º semestre, e de julho a novembro, para o 2º semestre, e terá validade a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da solicitação.

A suspensão temporária do semestre para o qual o estudante não tenha feito a renovação semestral do financiamento poderá ser solicitada em qualquer mês do semestre a ser suspenso e terá validade a partir do 1º (primeiro) dia do semestre suspenso.

O estudante com contrato de financiamento estudantil precisa comprovar desempenho acadêmico?

Sim. Todo estudante com contrato de financiamento deve apresentar aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% todo semestre. O estudante que não obtém desempenho acadêmico poderá ter o seu contrato de financiamento encerrado pelo FNDE.

O estudante pode ter o seu contrato de financiamento estudantil encerrado pelo FNDE?

Sim. De acordo com a Portaria normativa MEC nº 15/2011, constituem impedimentos à manutenção do financiamento:

- I - a não obtenção de aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo financiado pelo Fies.
- II - a constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou de falsidade de informação prestada pelo estudante, ou seu representante legal, e pelo(s) fiador(es) do financiamento à instituição de ensino superior, à CPSA, aos agentes financeiro e operador do Fies ou ao Ministério da Educação;
- III - o decurso do prazo de utilização do financiamento, ressalvadas as condições de dilatação do financiamento;
- IV - a mudança de curso por mais de uma vez ou após 18 (dezoito) meses do início de utilização do Fies;
- V - o não aditamento do contrato de financiamento nos prazos regulamentares;

- VI - a perda da condição de estudante regularmente matriculado;
- VII - a constatação do benefício simultâneo de financiamento do Fies e de bolsa do Prouni, salvo quando se tratar de bolsa parcial e ambos se destinarem ao mesmo curso na mesma instituição de ensino superior;
- VIII - o falecimento ou invalidez permanente do estudante financiado.

O estudante poder realizar o encerramento antecipado do seu contrato de financiamento estudantil?

Sim. O estudante que assim o desejar, poderá requerer por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), dentro do prazo estabelecido pelo MEC, o encerramento antecipado da utilização do financiamento. Entretanto, o estudante que optar pelo encerramento antecipado da utilização do financiamento deverá escolher uma das seguintes opções: I— liquidar o saldo devedor do financiamento no ato da assinatura do Termo de Encerramento. II — Permanecer na fase de utilização do financiamento e cumprir as fases de carência e amortização de acordo com as condições pactuadas contratualmente. III — antecipar a fase de carência do financiamento e cumprir a fase de amortização de acordo com as condições pactuadas contratualmente; ou IV — antecipar a fase de amortização do financiamento e efetuar o pagamento das prestações de acordo com as condições pactuadas contratualmente. Após o encerramento do contrato, se o aluno continuar estudando deverá pagar as mensalidades do(s) semestre(s) com recursos próprios, ou se inserir em outro projeto, mediante existência de vagas e respeitados os critérios e regulamentos dos projetos próprios da UNIESP ou Governamentais.

Para mais informações sobre o FIES, acesse o sitio eletrônico: <http://sisfiesportal.mec.gov.br/faq.html> ou <http://fiessselecao.mec.gov.br/>